



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Gurupi

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM CARÁTER EXCEPCIONAL Nº007/2021**

Termo de rescisão do Contrato de Trabalho celebrado entre CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI E MARCOS VINICIOS DOS SANTOS QUEIROZ, em 30 de setembro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, com sede nesta cidade, provisoriamente à Avenida Goiás, nº 2880, CEP 77.410.010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.237.537/0001-70, neste ato, representada por seu **Presidente Vereador Rodrigo Meneses Maciel**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.366.971-16 e portador do RG nº 389251586, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo em 18/05/2004 residente e domiciliado nesta cidade de Gurupi(TO) Rua Senador Pedro Ludovico, 1256, Centro CEP 77.405-140, doravante simplesmente denominada DISTRATANTE, e de outro lado, **MARCOS VINICIOS DOS SANTOS QUEIROZ**, brasileiro, solteiro, portador (a) da Carteira de Identidade nº 676056, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins em 10/05/2000 inscrito no CPF/MF sob o nº 002.632.401-69, residente e domiciliado nesta cidade à Rua H, Q89 L9A, Waldir Lins, Gurupi-TO, CEP 77.400-000, doravante denominado DISTRATADO, acordam:

1 – A Contratante e o Contratado, em 10 de junho de 2021, firmaram um CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE Nº 021/2021, pelo qual a primeira confiou ao segundo a execução e serviços relativos a função de OFICIAL ADMINISTRATIVO CM-OLG, conforme cláusula Primeira do referido CONTRATO sob distrato.

2 – O DISTRATADO, por força deste instrumento, executará seus serviços até o dia 30 de setembro de 2021.

3 – As partes por razões interna e próprias, mutuamente desistem de dar continuidade ao contrato até agora vigente, e, destarte, restando acerto que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidas até o momento, a DISTRATANTE, pagará, se necessário, à DISTRATADA, as verbas rescisórias e demais remunerações às quais tem direito, caso existam.

4 – A DISTRATANTE outorga à DISTRATADA plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação a avença distratada, bem como aos serviços públicos prestados.



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Gurupi

5 – a presente rescisão é firmada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

6 – As partes elegem o Foro da Comarca de Gurupi (TO) para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Pelo acordado, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas que a tudo assistiram, abaixo assinadas.

Gurupi, 30 de setembro de 2021

Pela DISTRATANTE:


Vereador Rodrigo Meneses Maciel
Presidente da Câmara Municipal de Gurupi.

DISTRATADO:


MARCOS VINÍCIOS DOS SANTOS QUEIROZ
CPF 002.632.401-69

TESTEMUNHAS:

1) Assinatura:


Nome: Genés Romalho de S. Ribeiro

CPF: 004.683.421-44

2) Assinatura:


Nome: Nathalia Glória Azeiro

CPF: 065.474.681-86